TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da trigésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

As treze horas e quinze minutos do dia oito de junho de mil novecentos e oitenta e quatro (8.6.1984), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Geraldo Magela Dantas Campos e Desembargador Vice-Presidente Pedro Ribeiro Malta; Juízes de Direito: Doutor Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho e Doutor Francisco Rodrigues dos Santos; Juiz Federal, Doutor José Fernando Jardim de Camargo; Juristas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Excia. o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes feitos administrativos: PROCESSO nº 4062/84, - Classe I, procedente da 100a Zona - OLINDA II/3. O Juiz Eleitoral solicitando a permanência por mais um ano, dos funcionários ALFREDO PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA e EUNICE DO NASCIMENTO SILVA, naquela Zona. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido nos termos da informação da Subsecretaria de Pessoal. PROCESSO nº 4065/-84, Classe I, procedente da 108a zona, BETÂNIA. O Juiz Eleitoral comunicando a designação da escrivã substituta MARIA ZIMAR MELO DA SILVA, do Cartório Único, para responder pela escrivania eleitoral em face da aposentadoria do titular do referido Cartório, ALUÍZIO GOMES DE SÁ. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido, bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pela referida escrivã. PROCESSO nº 4068/84, Classe I, procedente da 41a zona - CARUARU I/3. O Juiz Eleitoral solicitando a permanência por mais um ano, da funcionária MARIA JOSÉ SOARES, naquela zona. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, _____ Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELA SILVA RIBEIRO DE LIMA
Data: 13/02/2025 11:47:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br